



ADVOCACIA

Clara Margareth dos Reis
Fábio Aires dos Reis

OAB/SC 9310
Bacharel

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ-SC.**

Referente processo nº 073.02.001789-0

P.J. COMARCA DE TIMBÓ 16 FEV 2011 15:40 024344

CLARA MARGARTH DOS REIS,
Administradora Judicial nomeada por esse r. Juízo junto aos autos da Falência decretada para a empresa Tecnoplast Indústria e Comércio Ltda., processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1.- As fls. 1.417 a 1.543, esta Administradora Judicial promoveu o levantamento dos bens móveis da massa falida, fotografando-os e atribuindo valores aos mesmos, para tanto utilizou-se a lista de preços e dados da própria falida, quanto aos produtos acabados.

Desde a decretação da falência esta Administradora vem recebendo ligações de empresas e pessoas interessadas na compra de alguns destes bens. Assim sendo, esta Administradora contratou uma empresa que fabrica moldes, os mesmos existentes na massa, para avaliá-los, já que os valores arbitrados pela falida estavam supervalorizados, relação anexa.

1



ADVOCACIA

Clara Margareth dos Reis
Tábio Aires dos Reis

OAB/SC 9310
Bacharel

Também promovemos pesquisa no mercado local, lojas de material de construção, descobrimos que tanto os produtos acabados, quanto aos moldes há risco de não serem mais vendidos. Explicando: pelas novas normas da ABNT os produtos fabricados pela empresa falida estão defasados, conseqüentemente seus moldes também; com relação aos moldes os únicos que são de fácil comercialização são os das caixas, que precisam de manutenção freqüente para não tornar imprestável sua utilização, e quanto aos produtos, somente estão atualizados, os números para identificação de casas e apartamentos; quanto ao gerador e transformador, ilustrados as fls. 1.511 a 1.513, estes se encontram na área externa da empresa estando em local de fácil acesso, portanto, sujeitos ao furto, sem manutenção e têm razoável valor comercial.

2.- Considerando que, para administração e cumprimento das determinações judiciais esta administradora precisa de numerário em caixa;

Considerando que muitos destes bens são de fácil deterioração e ainda, estão sujeitos à considerável desvalorização e furto;

Considerando que até o momento esta administradora sequer conseguiu efetivar o cumprimento da decisão judicial de busca de apreensão dos moldes que estão em poder da empresa Tecnomoldes, medida deferida as fls. 1.564 a 1.573, em 09/12/2010, por falta de verba;

Considerando ainda, que a Lei Falimentar prevê a possibilidade de alienação antecipada de bens da massa;

Considerando que no dia 01/03/2011 haverá audiência conciliatória das ações trabalhistas para

2



ADVOCACIA

Clara Margareth dos Reis
Fábio Aires dos Reis

OAB/SC 9310
Bacharel

pagamento de salários e rescisões dos funcionários da massa,
na Vara do Trabalho de Timbó;

Considerando a necessidade do ingresso de
ações revocatórias para a restituição de bens à massa falida,
indêvidamente alienados, e, que terá seus custos;

Considerando que esta Administradora
Judicial já promoveu o levantamento e avaliação dos bens
móveis da massa que foram encontrados, fls. 1.420, 1.452 a
1.543 e as relações anexas;

Considerando, igualmente, que há proposta
de compra de alguns bens móveis, produtos acabados e
inacados da massa, requer:

2.1.- Seja deferida a venda direta e
antecipadamente, dos seguintes bens, já arrolados e
avaliados:

a) - um gerador de 180 Kva, motor MMM,
fabricante WEG/STEMAC, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e
cinco mil reais) e um transformador de 225 Kva e acessórios
que compõe a instalação da rede da concessionária (CELESC)
até o quadro geral de distribuição da fábrica no valor de
R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), retratados as fls.
1.509/1.511/1.512 e 1.513, avaliados por empresa
especializada, que serão retirados as custas da compradora.
avaliação anexa;

b) - buchas B6, já embaladas, no total de
596.000 peças, avaliadas em R\$3.272,04, fls. 11.458/1.459 e
retratadas as fls. 1.464, avaliação pela tabela de preços da
empresa falida e que também serão retirados as custas da
compradora.



ADVOCACIA

Clara Margareth dos Reis
Fábio Aires dos Reis

OAB/SC 9310
Bacharel

Referidos bens já tem propostas de compra, empresas Corrêa Materiais Elétricos Ltda. e Indústria Metalúrgica RVB Ltda.;

c) a venda dos demais produtos acabados e inacabados, mediante propostas que serão juntadas aos autos, avaliados e retratados as fls. 1.450/1.454 a 1.454/1.465 a 1.468;

d) Requer, igualmente, a abertura de conta judicial para depósitos dos valores de referidas vendas, possibilitando assim, esta Administradora Judicial o levantamento dos valores necessários à administração da massa falida, inclusive, com relação aos honorários periciais, da administração, as publicações legais, correspondências, créditos trabalhistas (salários e rescisões) e propositura das ações competentes.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO.

Timbó, 14 de fevereiro de 2011.

CLARA MARGARETH DOS REIS

OAB/SC 9310

RELAÇÃO DE MOLDES

Quantidade	Maquina – Nome	Valor
06	MOLDE BUCHA	72.000,00
03	MOLDE CAIXA 4x2	42.000,00
01	MOLDE CAIXA 4x4	12.000,00
01	MOLDE CAIXA 3x3	11.200,00
01	MOLDE OITAVADA	10.000,00
01	MOLDE CAIXA LAJE 30cm	10.000,00
01	MOLDE CAIXA LAJE 25cm	10.000,00
01	MOLDE TAMPA OITAVADA	8.000,00
01	MOLDE PRESILHA P.L.	7.200,00
01	MOLDE TAPETE	8.000,00
01	MOLDE TABUA CARNE	6.400,00
01	MOLDE PORTA LAMPADA	10.000,00
02	MOLDE BASE P/ GLOBO	16.000,00
01	MOLDE NUMEROS RES.	12.000,00
01	MOLDE NUMEROS APT.	8.000,00
01	MOLDE LETRAS	8.000,00
01	MOLDE ESPELHO 3x3	6.000,00
01	MOLDE ESPELHO 4x2 2001	8.000,00
01	MOLDE ESPELHO 4x2 3001	8.000,00
01	MOLDE BASE ESTROBE P.	4.000,00
01	MOLDE BASE ESTROBE G.	6.000,00
01	MOLDE STROBE PEQ.	4.800,00
01	MOLDE STROBE GRANDE	6.000,00
01	MOLDE CABINHO	8.000,00
04	MOLDE ESPELHO 4x4 2001	24.000,00
03	MOLDE ESPELHO 4x4 3001	30.000,00
01	MOLDE CAIXA DIJUNTOR	8.000,00
01	MOLDE BUCHA GR. 50CAV	12.000,00
10	MOLDE DIV. P/VENDA	12.000,00
TOTAL R\$		387.600,00